



CÓDIGO DE CONDUTA E CONDIÇÕES DE TRABALHO METALPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A METALPART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pauta sua trajetória atuando na área de estamparia de peças seriadas, conjuntos soldados, dobradiças e fechos de capô, empresa de capital Brasileiro, observando e, sobretudo cumprindo, todas as exigências e disposições legais, sejam elas no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as convenções e acordos coletivos de trabalho, celebrados com o sindicato dos trabalhadores de sua categoria.

Destarte, tendo como base essa conduta e na melhor forma de reiterar e consolidar este método de administração, a METALPART elaborou o seguinte código que expressa a preocupação e o compromisso da METALPART e de seus colaboradores com a conduta ética em todos seus relacionamentos, onde se deve avaliar as ações e as tomadas de decisão de colaboradores e de parceiros da empresa, estabelecendo um ambiente íntegro e saudável, que dissemine nossos valores de seriedade, transparência e respeito às pessoas e ao meio ambiente. Como empresa íntegra e transparente, acredita na satisfação de suas partes interessadas como fator de sucesso, comprometendo-se com o diálogo com a melhor solução.

COMPROMISSOS

1 - ÉTICA EMPRESARIAL

Para manter a reputação de honestidade e igualdade da Metalpart, não aceitamos ou praticamos nenhuma forma de corrupção, extorsão ou suborno. Corrupção se entende que é prometer ou receber vantagens, tais como dinheiro, favores e entretenimento. Não participamos de negociações nas quais exista conflito de interesses. Respeitamos a propriedade intelectual, garantindo a preservação dos dados pessoais e empresariais.

2 - ASSÉDIO, ABUSO E DISCRIMINAÇÃO

Todos os colaboradores deverão ser tratados com dignidade e respeito, não devendo estar sujeitos a qualquer tipo de assédio ou abusos de ordem psicológica, física, sexual ou verbal. Ninguém poderá sofrer qualquer tipo de discriminação, desde sua contratação, passando por salários, benefícios, promoções, etc., até o efetivo desenvolvimento de seu trabalho, baseada em sexo, religião, raça, idade, capacidade física, posição política, orientação sexual, nacionalidade, origem social ou étnica.

3 – DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO

Todos os colaboradores devem ter igualdade de oportunidades com base em competências, experiência e performance independentemente do sexo, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, opinião política, filiação sindical, origem social ou origem étnica.

4 – DIREITOS DAS MINORIAS E POVOS INDÍGENAS

Reconhecemos os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas onde, preservando os direitos dos povos e comunidades tradicionais, quilombolas e ribeirinhas, garantindo a manutenção de sua cultura e saberes, respeitando os direitos legais incluindo direitos à terra, floresta e água, e não participando de nenhuma prática ilegal de despejo forçado.

5 – A MULHER E OS DIREITOS

A Metalpart resguarda e faz cumprir todos os direitos da mulher no ambiente de trabalho, seja legal ou moral, conforme normas e legislação vigente. Mantém a igualdade salarial e promoção de transparência salarial. Tolerância zero para assédio sexual e discriminação. Busca manter programas de saúde e bem-estar para necessidades específicas das mulheres. Desenvolve programas de treinamentos e conscientização sobre diversidade e inclusão, mantém espaço para denúncia de quaisquer crimes e/ou importunação contra mulheres.



6- ESCRAVIDÃO HUMANA E/OU TRABALHO FORÇADO

O ser humano é agente social dotado de racionalidade e liberdade, que deve ser garantida independente de sua nacionalidade, classe social ou poder socioeconômico. Assim sendo, a Metalpart entende que é fundamental o combate ao tráfico de pessoas para que essa independência e liberdade sejam garantidas e reafirmadas, reprovando, repudiando e não tolerando práticas de qualquer natureza referente ao tráfico de pessoas, bem como não admite nenhuma espécie de trabalho forçado, seja na condição prisional, involuntária ou gratuita.

7 – TRABALHO INFANTIL E JOVENS TRABALHADORES

O trabalho infantil não é permitido para nenhum colaborador com menos de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, conforme dispõe a Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

8 - LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

O direito à liberdade de associação e a consequente participação em negociações coletivas estão dispostos no artigo 8º. e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, devendo desta forma, serem respeitados e acatados por todos.

9 - SAÚDE E SEGURANÇA

O compromisso com a segurança no trabalho é de todos, sem qualquer exceção, deve ser oferecido aos colaboradores, para o pleno desenvolvimento de suas atividades, um ambiente de trabalho saudável e seguro, evitando-se acidentes e danos à saúde, bem como o fornecimento de EPI's (equipamentos de proteção individual), juntamente com sua orientação e treinamentos específicos.

10 - RECRUTAMENTO ETICO

A Metalpart mantém os seguintes compromissos junto aos seus empregados: **Respeitar, escutar e tratar todos adequadamente**, ou seja, todo empregado receberá um tratamento justo e profissional. Utilizar os serviços do empregado exclusivamente para fins profissionais, não utilizando o cargo para uso pessoal.

11 - POSTURA E COMPORTAMENTO

A Metalpart espera de seus colaboradores uma postura atuante, que sejam, participativos, disciplinados, integrados e demonstrem suas competências, tenham um bom relacionamento com a equipe. Que conheçam as políticas de qualidade, normas e regulamentos internos e o código de conduta, garantindo seu efetivo cumprimento.

12 - SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

Para que sejam atendidas as necessidades básicas dos colaboradores, estes deverão ser retribuídos, com pelo menos, o salário mínimo fixado legalmente para o local de trabalho ou ainda, pelo piso normativo da categoria (o que for maior) e deverá também, providenciar todos os benefícios exigidos pela lei ou convenção coletiva de trabalho.

13 – JORNADA DE TRABALHO

Tanto a jornada diária quanto a jornada semanal, não poderão ser ultrapassadas além do que é determinado pela legislação em vigor, salvo se dentro de seus limites e autorizadas expressamente pelas autoridades competentes.

14 - PROTEÇÃO DOS ATIVOS

Conservamos e valorizamos os bens materiais (instalações, utensílios etc.) e intangíveis (imagens, informações) da Metalpart exatamente como se eles fossem nossos, utilizamos os ativos da empresa somente para fins profissionais. A propriedade intelectual de todos os programas, planos, projetos e softwares desenvolvidos na empresa, bem como os inventos, pertencem a Metalpart, mesmo após o desligamento do empregado.

15 - SEGURANÇA E ACESSO RESTRITO – PROCEDIMENTO PORTARIA

A portaria segue procedimentos para “controles e registros” dos acessos de pessoas, materiais e veículos.

- **Acesso restrito** – somente as pessoas e veículos com “autorização” poderão permanecer ou circular dentro da fábrica, sejam motoristas, entregadores, motoboys etc. Nem funcionários estão autorizados a circular em outros setores, exceto as atividades que necessitam da interação entre departamentos.
- **Atos Inseguros / Conspirações internas** - Qualquer pessoa que perceber qualquer Ato Inseguro ou Conspiração dentro da empresa deverá comunicar os supervisores, gerentes ou o RH.
- **Plano de Contingência** – Qualquer pessoa que perceber um acidente, vazamento de produtos ou situações anormais, deverá seguir o Plano de Contingência afixados nos quadros de aviso ou comunicar a área de Segurança do Trabalho.

15.1 – USO DE FORÇA DA SEGURANÇA PÚBLICA

É sempre uma boa prática ter um plano de segurança e emergência bem definido e atualizado, para que todos na empresa saibam como reagir em situações de crise. Em caso de necessidade da solicitação de força de segurança pública envolve um equilíbrio entre a necessidade de segurança e a responsabilidade de minimizar impactos negativos. Essa abordagem não só promove uma resposta mais consciente e ética, mas também contribui para a construção de uma reputação positiva e para a criação de um ambiente mais seguro e sustentável. Deve-se utilizar os canais apropriados para comunicar a situação às autoridades competentes. Isso feito através do número de emergência, como o 190 para a polícia militar e ou 153 para GCM – Guarda Civil Municipal de Diadema pelo telefone 153.

16 - CONFIDENCIALIDADE

Damos tratamento confidencial a todas as informações de propriedade da Metalpart, que requeiram essa postura. Consideramos como sigilo profissional todos os aspectos da vida funcional da Metalpart, de seus empregados, fornecedores, clientes e colaboradores, entre os quais: dados pessoais ou funcionais do empregado, produtos, análises, projetos técnicos, dados industriais, planos comerciais e financeiros ou referência a parceiros comerciais, fornecedores, clientes, salários.

17 - CLIENTES E FORNECEDORES

A Metalpart mantém os seguintes compromissos junto aos seus clientes e fornecedores: **Respeitar, escutar e tratar todos igualmente**. Visando trabalhar para superar as expectativas dos nossos clientes, tanto interno como externo, para melhorar continuamente a qualidade dos produtos e serviços. Incentivando a adoção de práticas sustentáveis e o compartilhamento entre nossos parceiros de negócios e fornecedores. Portanto, nos dedicamos à implementação de práticas sustentáveis para garantir que minimizamos o impacto ambiental e melhor eficiência.

De forma mais específica, a Metalpart considera a colaboração com a cadeia de suprimentos parte integral de seu sucesso e, portanto, se esforça para operar juntamente com os fornecedores. A seleção de fornecedores é baseada não apenas na qualidade e competitividade de seus produtos e serviços, mas também na sua adesão aos princípios sociais, éticos e ambientais, conforme descrito neste Código.

18 - MEIO AMBIENTE

No desenvolvimento das nossas atividades atuais e futuras, sempre utilizamos tecnologias e recursos que reduzam os impactos de nossas atividades frente à natureza e às pessoas, visando contribuir para que as gerações futuras tenham o meio ambiente preservado dentro de um desenvolvimento sustentável de uma forma coerente e ética.

19 - NÃO CUMPRIMENTO

O código acima descrito define as condições para que o trabalho seja executado de forma digna, correta e legal. Assim, participamos com aqueles que diariamente fazem parte de nossa vida, destas condições que deverão ser observadas e rigorosamente obedecidas por todos.



Os colaboradores, prestadores de serviços ou parceiros de negócios que acreditarem que a Metalpart está infringindo qualquer um dos compromissos acima, devem informar por meios de canais de comunicação oficiais da empresa, com garantia de sigilo de identidade e de que não sofrerá nenhuma ação punitiva. A denúncia será apurada e, se for o caso, será adotado ações ou medidas legais cabíveis ao fato.

20 - CANAL DE ÉTICA

Caso se identifique violação do código acima descrito, a denuncia deverá ser feita através do e-mail canaldeetica@metalpart.com.br e canaldeetica2@metalpart.com.br, após a investigação receberá um retorno quanto a denúncia. Caso prefira ser anônimo, o seu relato por escrito deverá ser destinado para a caixa de Sugestões da “Fábrica de Ideias” (justamente para **NÃO** levantar suspeitas de quem denunciou) localizadas no refeitório e também será investigado.

20.1 - PROTEÇÃO DO RELATOR/DENUNCIANTE

Os reportes enviados através do e-mail (canaldeetica@metalpart.com.br) serão abertos pela área de Recursos Humanos, e o e-mail canaldeetica2@metalpart.com.br será direcionado para o Gerente da área de Gestão Industrial, o nome do delator não será revelado, manteremos confidencialidade.

DIREÇÃO METALPART